INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DO ECOAGRO INSUMOS FIAGRO
CNPJ Nº 34.691.203/0001-93
("IDC")

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **ECOAGRO INSUMOS FIAGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.691.203/0001-93 ("Fundo"), nos termos do seu regulamento, registrado na CVM ("Regulamento"), e conforme recomendação da gestora do Fundo, a **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 8º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06 ("Gestora").

CONSIDERANDO QUE:

a) o anexo descritivo do Regulamento do Fundo ("Anexo Descritivo") autoriza, a critério da Gestora e sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, a realização de novas emissões de cotas e séries de cotas, desde que observado o limite do capital autorizado do Fundo, correspondente ao montante máximo de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais);

b) nos termos do Anexo Descritivo, novas emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A e Cotas Subordinadas Mezanino B poderão ser realizadas sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, desde que: **(i)** nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação Antecipada ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(ii)** a nova emissão não implique: **(1)** o desenquadramento da Alocação Mínima; e/ou **(2)** o desenquadramento da Relação Mínima de Cotas Subordinadas Júnior, conforme definidos no Regulamento do Fundo;

c) a Gestora confirmou ao Administrador que, na presente data: **(i)** não ocorreu qualquer Evento de Avaliação, Evento de Liquidação Antecipada ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido; e **(ii)** as emissões ora aprovadas não acarretarão o desenquadramento da Alocação Mínima ou da Relação Mínima de Cotas Subordinadas Júnior previstas no Regulamento do Fundo;

d) a Gestora recomendou ao Administrador a realização da:

i. 7ª (sétima) série da 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores;

ii. 7ª (sétima) série da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A;

iii. 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B; e

iv. 3ª (terceira) emissão de Cotas Subordinadas Júnior, todas vinculadas à classe única de responsabilidade limitada ("Classe Única") do Fundo, observados os limites e condições previstos no Regulamento; e

e) compete ao Administrador, observada a recomendação da Gestora e os termos do Regulamento do Fundo, praticar todos os atos necessários à implementação das respectivas emissões e distribuições de cotas do Fundo.

APROVAR O SEGUINTE:

I. aprovar a realização de emissões de cotas do Fundo, a serem objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160" e "Ofertas Públicas", respectivamente), conforme abaixo:

a. a 7ª (sétima) série da 1ª (primeira) emissão de cotas das subclasses **(i)** Sênior e **(ii)** Subordinadas Mezanino A, observados os termos e condições previstos nos respectivos Suplementos das Emissões, que integram o presente instrumento na forma dos **ANEXOS I** e **II**; e

b. a 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Mezanino B, observados os termos e condições previstos no respectivo Suplemento da Emissão, que integra o presente instrumento na forma do **ANEXO III**.

II. aprovar a realização de nova emissão de cotas do Fundo, a ser realizada por meio de oferta privada de distribuição, dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme abaixo:

a. a 3ª (terceira) emissão de cotas da Subclasse Subordinadas Júnior, objeto de colocação privada, observados os termos e condições constantes do respectivo Suplemento da Emissão, que integra o presente instrumento na forma do **ANEXO IV**.

III. autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das aprovações ora deliberadas.

Os termos utilizados neste instrumento particular, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO ECOAGRO INSUMOS FIAGRO
CNPJ Nº 34.691.203/0001-93

OFERTA PÚBLICA

SUBCLASSE SÊNIOR

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 7ª (sétima) Série da 1ª (primeira) Emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	7ª (sétima) Série da 1ª (primeira) Emissão.
Classe:	Classe Única.
Subclasse:	Subclasse Sênior.
Montante Total da Oferta:	R$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) na Data da 1ª (primeira) Integralização, observado que o volume total das Cotas poderá variar em razão do valor unitário das Cotas apurado em cada data de integralização.
Quantidade de Cotas:	54.000 (cinquenta e quatro mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário de emissão na Data da 1ª (primeira) Integralização será de R$ 1.000,00 (mil reais) (“PU da 1ª Integralização”). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas serão valorizadas em cada Dia Útil, nos termos da cláusula 12 do Anexo Descritivo da Classe Única.
Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1 (uma) Cota, com o cancelamento do saldo de Cotas não colocado.
Aplicação Mínima da Oferta:	A aplicação mínima será de R$ 1.000,00 (mil reais).
Distribuição Parcial:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos da Resolução CVM nº 160.
Lote Adicional:	Não aplicável.
Público-Alvo:	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos captados no âmbito da Oferta serão destinados à aquisição de Ativos do Agronegócio e demais ativos permitidos pela política de investimento da Classe, nos termos do Regulamento do Fundo.
Tipo da Oferta:	Oferta pública de distribuição primária de cotas, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160.
Forma de Colocação:	Melhores esforços de colocação.
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo valor unitário apurado na respectiva data de integralização.
Coordenador Líder:	Banco Daycoval S.A.
Remuneração do Coordenador Líder:	O Coordenador Líder fará jus à remuneração prevista no respectivo contrato de distribuição celebrado no âmbito da Oferta.
Outras informações:	A Oferta será realizada nos termos da Resolução CVM nº 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Fundo e no respectivo Suplemento da Emissão.

A presente Emissão observará, ainda, os seguintes termos e condições:

I. **Índice Referencial:** a Classe buscará atingir, para as Cotas, uma rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (spread) de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e

dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor de integralização das Cotas ("Índice Referencial"), sendo que, em caso de pagamento de amortizações, tais pagamentos serão deduzidos para fins de cálculo do Índice Referencial, a partir da data do respectivo pagamento;

II. **Meta de valorização:** as Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo Descritivo da Classe Única. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

III. **Período de carência para pagamento da remuneração:** não haverá período de carência para pagamento da remuneração das Cotas;

IV. **Cronograma de pagamento da remuneração:** a remuneração das Cotas será paga mensalmente, sempre no último Dia Útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente à Data da 1ª Integralização;

V. **Período de carência para amortização do principal:** até maio de 2028 (inclusive);

VI. **Cronograma de amortização do principal:** após o término do período de carência para amortização do principal, o pagamento da amortização ocorrerá anualmente, sempre no último Dia Útil do mês de maio:

DATA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	TAXA DE AMORTIZAÇÃO SOBRE O VALOR DE EMISSÃO
31/05/2029	SIM	33,3333%
31/05/2030	SIM	33,3333%
30/05/2031	SIM	33,3334%

VII. **Prazo de duração e data de resgate:** as Cotas terão seu resgate realizado na última data prevista para amortização do principal, ocasião em que ocorrerá o término do prazo de duração das referidas Cotas;

VIII. **Prazo máximo para aplicação dos recursos:** os recursos captados no âmbito da Oferta deverão ser aplicados em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de encerramento da Oferta; e

IX. **Critérios de restituição de valores:** caso o prazo previsto no item acima não seja observado, os recursos captados no âmbito da Oferta e não aplicados deverão ser restituídos aos investidores da respectiva Oferta, sem qualquer rendimento, atualização monetária, remuneração ou acréscimo de qualquer natureza.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO ECOAGRO INSUMOS FIAGRO
CNPJ Nº 34.691.203/0001-93

OFERTA PÚBLICA

SUBCLASSE SUBORDINADAS MEZANINO A

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 7ª (sétima) Série da 1ª (primeira) Emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	7ª (sétima) Série da 1ª (primeira) Emissão.
Classe:	Classe Única.
Subclasse:	Subclasse Subordinadas Mezanino A.
Montante Total da Oferta:	R$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais) na Data da 1ª (primeira) Integralização, observado que o volume total das Cotas poderá variar em razão do valor unitário das Cotas apurado em cada data de integralização.
Quantidade de Cotas:	31.500 (trinta e um mil e quinhentas) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário de emissão na Data da 1ª (primeira) Integralização será de R$ 1.000,00 (mil reais) (“PU da 1ª Integralização”). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas serão valorizadas em cada Dia Útil, nos termos da cláusula 12 do Anexo Descritivo da Classe Única.
Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1 (uma) Cota, com o cancelamento do saldo de Cotas não colocado.
Aplicação Mínima da Oferta:	A aplicação mínima será de R$ 1.000,00 (mil reais).
Distribuição Parcial:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos da Resolução CVM nº 160.
Lote Adicional:	Não aplicável.
Público-Alvo:	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos captados no âmbito da Oferta serão destinados à aquisição de Ativos do Agronegócio e demais ativos permitidos pela política de investimento da Classe, nos termos do Regulamento do Fundo.
Tipo da Oferta:	Oferta pública de distribuição primária de cotas, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160.
Forma de Colocação:	Melhores esforços de colocação.
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo valor unitário apurado na respectiva data de integralização.
Coordenador Líder:	Banco Daycoval S.A.
Remuneração do Coordenador Líder:	O Coordenador Líder fará jus à remuneração prevista no respectivo contrato de distribuição celebrado no âmbito da Oferta.
Outras informações:	A Oferta será realizada nos termos da Resolução CVM nº 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Fundo e no respectivo Suplemento da Emissão.

A presente Emissão observará, ainda, os seguintes termos e condições:

I. **Índice Referencial:** a Classe buscará atingir, para as Cotas, uma rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (spread) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois)

Dias Úteis, incidente sobre o valor de integralização das Cotas ("Índice Referencial"), sendo que, em caso de pagamento de amortizações, tais pagamentos serão deduzidos para fins de cálculo do Índice Referencial, a partir da data do respectivo pagamento;

II. **Meta de valorização:** as Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo Descritivo da Classe Única. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

III. **Período de carência para pagamento da remuneração:** não haverá período de carência para pagamento da remuneração das Cotas;

IV. **Cronograma de pagamento da remuneração:** a remuneração das Cotas será paga mensalmente, sempre no último Dia Útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente à Data da 1ª Integralização;

V. **Período de carência para amortização do principal:** até maio de 2028 (inclusive);

VI. **Cronograma de amortização do principal:** após o término do período de carência para amortização do principal, o pagamento da amortização ocorrerá anualmente, sempre no último Dia Útil do mês de maio:

DATA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	TAXA DE AMORTIZAÇÃO SOBRE O VALOR DE EMISSÃO
31/05/2029	SIM	33,3333%
31/05/2030	SIM	33,3333%
30/05/2031	SIM	33,3334%

VII. **Prazo de duração e data de resgate:** as Cotas terão seu resgate realizado na última data prevista para amortização do principal, ocasião em que ocorrerá o término do prazo de duração das referidas Cotas;

VIII. **Prazo máximo para aplicação dos recursos:** os recursos captados no âmbito da Oferta deverão ser aplicados em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de encerramento da Oferta; e

IX. **Critérios de restituição de valores:** caso o prazo previsto no item acima não seja observado, os recursos captados no âmbito da Oferta e não aplicados deverão ser restituídos aos investidores da respectiva Oferta, sem qualquer rendimento, atualização monetária, remuneração ou acréscimo de qualquer natureza.

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO ECOAGRO INSUMOS FIAGRO
CNPJ Nº 34.691.203/0001-93

OFERTA PÚBLICA

SUBCLASSE SUBORDINADAS MEZANINO B

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 3ª (sétima) Série da 1ª (primeira) Emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	3ª (sétima) Série da 1ª (primeira) Emissão.
Classe:	Classe Única.
Subclasse:	Subclasse Subordinadas Mezanino B.
Montante Total da Oferta:	R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na Data da 1ª (primeira) Integralização, observado que o volume total das Cotas poderá variar em razão do valor unitário das Cotas apurado em cada data de integralização.
Quantidade de Cotas:	12.000 (doze mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário de emissão na Data da 1ª (primeira) Integralização será de R$ 1.000,00 (mil reais) (“PU da 1ª Integralização”). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas serão valorizadas em cada Dia Útil, nos termos da cláusula 12 do Anexo Descritivo da Classe Única.
Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1 (uma) Cota, com o cancelamento do saldo de Cotas não colocado.
Aplicação Mínima da Oferta:	A aplicação mínima será de R$ 1.000,00 (mil reais).
Distribuição Parcial:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos da Resolução CVM nº 160.
Lote Adicional:	Não aplicável.
Público-Alvo:	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos captados no âmbito da Oferta serão destinados à aquisição de Ativos do Agronegócio e demais ativos permitidos pela política de investimento da Classe, nos termos do Regulamento do Fundo.
Tipo da Oferta:	Oferta pública de distribuição primária de cotas, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160.
Forma de Colocação:	Melhores esforços de colocação.
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo valor unitário apurado na respectiva data de integralização.
Coordenador Líder:	Banco Daycoval S.A.
Remuneração do Coordenador Líder:	O Coordenador Líder fará jus à remuneração prevista no respectivo contrato de distribuição celebrado no âmbito da Oferta.
Outras informações:	A Oferta será realizada nos termos da Resolução CVM nº 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Fundo e no respectivo Suplemento da Emissão.

A presente Emissão observará, ainda, os seguintes termos e condições:

I. **Índice Referencial:** a Classe buscará atingir, para as Cotas, uma rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (spread) de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois)

Dias Úteis, incidente sobre o valor de integralização das Cotas ("Índice Referencial"), sendo que, em caso de pagamento de amortizações, tais pagamentos serão deduzidos para fins de cálculo do Índice Referencial, a partir da data do respectivo pagamento;

II. **Meta de valorização:** as Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo Descritivo da Classe Única. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

III. **Período de carência para pagamento da remuneração:** não haverá período de carência para pagamento da remuneração das Cotas;

IV. **Cronograma de pagamento da remuneração:** a remuneração das Cotas será paga mensalmente, sempre no último Dia Útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente à Data da 1ª Integralização;

V. **Período de carência para amortização do principal:** até maio de 2028 (inclusive);

VI. **Cronograma de amortização do principal:** após o término do período de carência para amortização do principal, o pagamento da amortização ocorrerá anualmente, sempre no último Dia Útil do mês de maio:

DATA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	TAXA DE AMORTIZAÇÃO SOBRE O VALOR DE EMISSÃO
31/05/2029	SIM	33,3333%
31/05/2030	SIM	33,3333%
30/05/2031	SIM	33,3334%

VII. **Prazo de duração e data de resgate:** as Cotas terão seu resgate realizado na última data prevista para amortização do principal, ocasião em que ocorrerá o término do prazo de duração das referidas Cotas;

VIII. **Prazo máximo para aplicação dos recursos:** os recursos captados no âmbito da Oferta deverão ser aplicados em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de encerramento da Oferta; e

IX. **Critérios de restituição de valores:** caso o prazo previsto no item acima não seja observado, os recursos captados no âmbito da Oferta e não aplicados deverão ser restituídos aos investidores da respectiva Oferta, sem qualquer rendimento, atualização monetária, remuneração ou acréscimo de qualquer natureza.

ANEXO IV

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO ECOAGRO INSUMOS FIAGRO
CNPJ Nº 34.691.203/0001-93

OFERTA PRIVADA

SUBCLASSE SUBORDINADAS JÚNIOR

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 3ª (terceira) Emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	3ª (terceira) Emissão.
Classe:	Classe Única.
Subclasse:	Subclasse Subordinadas Júnior.
Montante Total da Oferta:	R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Quantidade de Cotas:	A quantidade de cotas a ser emitida será correspondente ao montante total da Oferta, considerada a divisão pelo respectivo valor unitário de integralização apurado na data de cada integralização.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário de emissão das cotas será correspondente ao valor da cota apurado na data de integralização (“PU do Dia”).
Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10 (dez) Cotas, com o cancelamento do saldo de Cotas não colocado.
Aplicação Mínima da Oferta:	A aplicação mínima será de R$ 1.000,00 (mil reais).
Distribuição Parcial:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos da Resolução CVM nº 160.
Lote Adicional:	Não aplicável.
Público-Alvo:	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos captados no âmbito da Oferta serão destinados à aquisição de Ativos do Agronegócio e demais ativos permitidos pela política de investimento da Classe, nos termos do Regulamento do Fundo.
Tipo da Oferta:	Oferta privada de distribuição de cotas, realizada nos termos da regulamentação aplicável, dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
Forma de Colocação:	Colocação privada, sem esforços públicos de distribuição e sem intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para fins de realização de oferta pública.
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo valor unitário apurado na respectiva data de integralização.
Coordenador Líder:	Banco Daycoval S.A.
Remuneração do Coordenador Líder:	O Coordenador Líder fará jus à remuneração prevista no respectivo contrato de distribuição celebrado no âmbito da Oferta.
Outras informações:	A Oferta será realizada nos termos da Resolução CVM nº 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Fundo e no respectivo Suplemento da Emissão.